



Orientação Administrativa n.º 006/2025 - Recursos Humanos SME

Orienta docentes designados para a função de direção, coordenação pedagógica e coordenação educacional quanto ao retorno à função da docência após cessado a função denominada.

A Secretaria Municipal de Educação (SME), no uso das atribuições que lhe são conferidas, orienta:

1. Quanto ao retorno do docente designado para a função de direção, coordenação pedagógica e coordenação educacional ao exercício da docência

O Professor de Educação Infantil 40h, Professor de Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental 20h ou Professor de Educação Física 20h, designado para o exercício da função de coordenação pedagógica, coordenação educacional ou direção escolar em local diverso do seu local de exercício, terá direito de retorno à unidade educacional de origem, depois de cessado o motivo que originou a convocação ou designação (Art. 110 Lei 346/2013).

2. Quanto à opção de retornar a unidade educacional de origem

Caso o docente opte pelo retorno à unidade educacional de origem, no caso de atuação em local diverso de seu local de exercício mencionado anteriormente, o profissional do magistério deverá entrar em contato com a direção da unidade educacional de origem e solicitar que sua classificação seja inserida no processo de escolha de turmas/aulas até o dia **05/12 (sexta-feira)** para participar da escolha de vagas que será realizada **no dia 08/12/2025 (segunda-feira)**.

O profissional do magistério designado para o exercício da função de coordenação pedagógica ou direção escolar que permanecer na unidade educacional de origem deverá ser alocado na ordem de classificação geral da unidade educacional.

3. Quanto à opção em permanecer na unidade educacional onde ficou designado

Caso o docente designado para o exercício da função de coordenação pedagógica, coordenação educacional ou direção escolar opte por não retornar à unidade educacional de origem, ou a unidade educacional em questão tenha as atividades encerradas, poderá

1. havendo vaga, permanecer na unidade educacional; ou



Umuarama

PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA
EDUCAÇÃO

2. participar do processo de remanejamento quando não houver vaga na unidade ou

não estiver lotado em uma unidade educacional; e

3. inscrever-se no processo de remoção.

O profissional do magistério designado para o exercício da função de coordenação pedagógica ou direção escolar que optar por permanecer na unidade educacional diversa do seu local de origem, deverá, em 2025, escolher a vaga de turma ou aula após a classificação dos demais professores de cada período, sendo alocado na ordem de classificação geral na distribuição de vagas do ano letivo seguinte.

4. Quanto aos assuntos gerais

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Educação
Umuarama/PR, 02 de dezembro de 2025.